DAS RAZÕES DA EXISTÊNCIA DE UMA SEÇÃO DE BIOPSICOLOGIA NO PRESÍDIO DO ESTADO DA GUANABARA (*)

Não se poderá jamais isolar o crime do criminoso, como não é possível isolar a doença do enfêrmo.

Os crimes não existem por si mesmos, abstratamente, mas resultam de uma combinação de agentes agressivos ambientais e das reações do indivíduo a êsses agentes. O crime nada mais é que um estágio de uma evolução mórbida.

O "jus puniendi" aplica o Código Penal ao homem que delinqüiu; a Seção de Biopsicologia (S.B.) estudará o homem que praticou o delito. O jurista não se preocupa com o criminoso em si, mas com suas ações anti-sociais; a S.B. preocupa-se, especialmente, com as razões que levaram o indivíduo a delinqüir, suas reações emocionais, "modus vivendi" antes do crime, assim como a infância, adolescência e constelação familiar, que atuaram sôbre a personalidade desajustada.

Dessa forma, poderemos fazer um juízo próximo da verdade dos fatos, ou melhor, com o estudo da personalidade total do criminoso, não será difícil chegarmos às motivações do crime. A S.B. tem por meta, em última análise, um "sistema científico de tratamento penal", cuja base primeira será indagar do delinqüente o que êle é realmente sob o tríplice aspecto: — PSICOTÉCNICO, PSICOLÓGICO e PSIQUIÁTRICO.

A boa norma científica é a concepção do conjunto. Da análise do criminoso e do seu crime advirá a síntese interpretativa capaz de recuperar o delinqüente.

Na verdade, o objetivo colimado pela S.B. deverá ser a recuperação após a simples reclusão do criminoso. Prender sem corrigir é o mesmo que hospitalizar sem tratar.

A nosso ver, a sociedade não deve opor-se ao delinqüente, mas procurar compreendê-lo. Dentro dos conceitos da psicologia criminalística, o trabalho deve ser feito no sentido de perquirir as fontes da delinqüência nos delicados meandros da alma humana, a fim de penetrar no âmago do problema criminal com possibilidades de minorar sua incidência.

(*) Pelo DR. LUIZ ANGELO DOURADO, médico penitenciarista, chefe de Seção de Biopsicologia do Presídio do Estado da Guanabra.

O estudo da personalidade integral do criminoso nos mostrará o pluralismo dos fatôres capazes de conduzir o homem ao delito. De fato, os hormônios, reflexos nervosos aberrantes, conflitos psicológicos, choques, emoções descabidas, deseducação, ambiente pernicioso, pauperismo, são causas que não raro se tornam eficientes na consecução do crime.

E assim sendo o delinqüente poderá ser um enfêrmo da alçada do endocrinologista, do neurólogo, do fisiologista, do psiquiatra, do psicólogo ou do cirurgião. Quantas vêzes, o complexo de inferioridade resultante de um aleijão é, nos predispostos, a causa primeira do crime? Na Criminologia, como ciência de conjunto, as interações médico-penais têm tôda a razão de ser, por isso que, fechado ùnicamente dentro do Código Penal, o julgamento do delinqüente poderá ser falho, por vêzes injusto e seguramente antiquado. Para se compreender o delinqüente, suas ações antisociais e julgá-lo convenientemente, o único método aconselhável, a nosso ver, é aquêle que investiga, dentro de uma sistemática científica, as causas primeiras do atual desajuste, inscritas no passado. Do apêlo à anamnese, virão os ensinamentos capazes de orientar o delinqüente para os diversos setores especializados da Medicina e, em conclusão, instrui o processo penal. Assim, ter-se-á uma visão de conjunto e possibilidades reais de recuperar o criminoso. Não basta, portanto, encarcerar; mister se faz reeducar ou pelo menos exibir àquele que delinqüiu as razões de seus atos anti-sociais, única maneira, acreditamos, de se conseguir cooperação racional do criminoso no sentido de evitar a própria reincidência. Parece-nos que dessa forma estaremos fazendo profilaxia criminal.

De fato, corrigidas as más influências anteriores, desenvolvido, com a cooperação ativa do delinqüente, novo plano de vida baseado principalmente na razão ou lógica dos fatos e, finalmente, orientado o ex-presidiário fora da prisão, teremos feito civilizada e humana justiça.